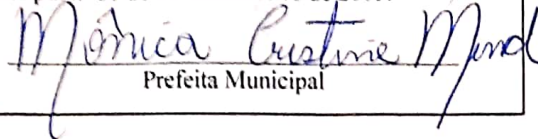


Esta norma foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 21/02/2020, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.


Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF: 035.974.596-49


LEI Nº 226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Elzete Alves da Rocha
Chefe do Gabinete
Câmara Municipal de São J.

Elzete Alves da Rocha
Chefe do Gabinete
Câmara Municipal de São J.

Recebemos
em 12/05/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ASSOCIAR AO COGEMAS – COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a associação do Município de São João do Paraíso/MG ao COGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, cujo objetivo é a participação dos dirigentes municipais de Assistência Social nos encontros promovidos pelo mesmo COGEMAS.

Art. 2º. Fica o Município de São João do Paraíso- MG, autorizado, na qualidade de associado ao COGEMAS, a efetuar uma contribuição anual no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) reajustável nos termos de seus estatutos.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado a cobrir anuidade decorrente da associação ao COGEMAS/MG, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0583 – Gestão e Operacionalização do SUAS

08.122.0583.2.372 – Anuidade/COGEMAS

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Fonte de recurso - 129

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 3º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 6º. Na elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 21 de fevereiro de 2020.


Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF: 088.904.598-40